

**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 1 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital**PROCESSO Nº 93/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025**

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, por meio da autoridade competente, torna público o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ - ATEGO 1726, ANO 2013 DE PLACAS MMI-8094, PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 30.895,14 (trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento do veículo utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar, essencial para a prestação de serviços públicos de emergência, resgate e combate a incêndios, evitando a paralisação de atividades de interesse público.

2.2. A contratação direta é amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de empresa com exclusividade na fabricação e fornecimento de peças e serviços da marca MITREN/CIMASA, conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do RS (SINMETAL).

2.3. A adoção da inexigibilidade está fundamentada em razões técnicas e administrativas, visando a preservação do patrimônio público, a eficiência da gestão e a continuidade do serviço público essencial.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução do objeto desta contratação será conforme previsto e detalhado no Termo de Referência, que integra este Edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de até 07 (sete) dias a contar da ordem de serviço.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 2 / 17

Edital

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, sendo de responsabilidade do contratado verificar todos os documentos necessários e providenciá-los dentro dos prazos estabelecidos.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados os preceitos legais pertinentes e o direito à defesa prévia.

6. PRAZO PARA CONTRATO

6.1. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a finalização do procedimento de inexigibilidade. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante justificativa.

6.2. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estarão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, observando o valor total do contrato, as etapas ou prazos definidos, e as condições específicas para cada parcela.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 3 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado, que ficará responsável por atestar os serviços prestados, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e solicitar providências em caso de irregularidades.

9.3. Todas as comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser formalizadas, preferencialmente por meio eletrônico, e os documentos e comprovantes gerados no âmbito da execução do contrato deverão ser devidamente arquivados para fins de controle interno e auditoria.

9.4. Fica ressalvado que eventuais omissões ou dúvidas quanto à execução contratual serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e na busca pela solução mais vantajosa para o interesse público.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

Rubrica Orçamentária	Cód. d.	Tipo	Valor Previsto (R\$)
Secretaria de Infraestrutura 02.006.008	159	Peças Código 3039	R\$ 13.605,14



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 4 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

Secretaria de Infraestrutura 02.006.008	159	Serviço Código 3919	R\$ 17.290,00
---	-----	------------------------	---------------

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente inexigibilidade de licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas, nem de quaisquer documentos após a formalização da inexigibilidade, salvo em caso de diligência prevista na legislação ou para correções de erro material evidente.

11.3. A empresa contratada deverá garantir a execução integral do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

11.4. As dúvidas e casos omissos eventualmente surgidos durante a execução contratual serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sempre em conformidade com a legislação vigente.

11.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal e jurídica, bem como as condições de exclusividade operacional nas linhas de transporte coletivo urbano e interurbano que fundamentaram a inexigibilidade.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III** – Declaração Unificada
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Gravatal/SC, 19 de setembro de 2025.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2025 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cic.ipm.com.br/pecc1a9db61a886>.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO DIGITALMENTE





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EM ANEXO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 7 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

**Edital
ANEXO III****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025****DECLARAÇÃO UNIFICADA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. ***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 8 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Loca e data.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 9 / 17

Edital ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

MINUTA DO CONTRATO

“INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ - ATEGO 1726, ANO 2013 DE PLACAS MMI-8094, PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR..”

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.569/0001-47, situado a Rua Engº Annes Gualberto, 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ - ATEGO 1726, ANO 2013 DE PLACAS MMI-8094, PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025;
2. Termo de Referência;
3. Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 10 / 17

Edital

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 30.895,14 (trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para formalizar a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A forma de pagamento será a especificada em Edital, anexo ao Contrato.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constitui Obrigação do CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo todas informações, esclarecimentos e documentos essenciais para realização dos serviços, inclusive, suas instalações quando necessário for, sendo





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

que a omissão de qualquer informação e/ou documento que venha a prejudicar o andamento dos feitos, sejam estes jurídicos e/ou administrativos, ou até mesmo, das negociações extrajudiciais, independente de culpa ou dolo, eximirá o CONTRATADO de qualquer ônus.

7.2. Providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

7.3. Enviar a contratada através do endereço eletrônico cópia digitalizada dos documentos por esta solicitada.

7.4. Se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues ao CONTRATADO.

7.5. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados.

7.6. Guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelo CONTRATADO e demais profissionais, direta ou indiretamente a este ligado.

7.7. Efetuar o pagamento das custas judiciais, extrajudiciais, taxas, emolumentos, autenticações, reproduções e diligências, desde que devidamente comprovadas e atinentes aos serviços prestados.

7.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Demais obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 14 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.23. Demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

9.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 15 / 17

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

10.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da parte CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, em conformidade com a legislação aplicável, devendo esta ocorrer no Diário Oficial do ente federativo correspondente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência ou site oficial da Prefeitura.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.11, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

14.1 A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2025, à conta da seguinte classificação.

Rubrica Orçamentária	Cód .	Tipo	Valor Previsto (R\$)
Secretaria de Infraestrutura 02.006.008	159	Peças Código 3039	R\$ 13.605,14
Secretaria de Infraestrutura 02.006.008	159	Serviço Código 3919	R\$ 17.290,00

14.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gravatal (SC), XX de XX de XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000 Cidade: Gravatal

Edital

GESTOR

FISCAL